LEI Nº 103 de 17 de JANEIRO de 1951

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorisado a tomar as providencias necessarias á imediata instalação do Ginasio do Estado em um dos estabelecimentos de Ensino Primario desta cidade.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 17 de Janeiro de 1951

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 17 de Janeiro de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -